



LEI Nº 307/2015

DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre regulamentação de valor venal de lotes para efeito de nomenclatura da forma de transmissão e cobrança de impostos competentes”

O PREFEITO DE SANTA RITA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro nas disposições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica autorizado o procedimento de avaliação de lotes originando valor venal com efeito de denominação por compra e venda tão somente para cobrança de impostos, taxas e registro imobiliário no cartório competente.

Parágrafo Único – a denominação alcançada da forma de transmissão (compra e venda) não implicará receitas aos cofres públicos derivados de alienação de tipo algum como regulamentado na Lei n.º 8.666/93, pelo fato de ser unicamente regularizativo quanto ao loteamento velho já existente e com seus respectivos proprietários;

Art. 2º - Esta lei abrangerá somente os lotes constantes do anexo único, autorizando expedição de Escritura Pública e ou Título de Domínio com seus imposto devidamente quitados para registro definitivo no Cartório de Registro de Imóvel da jurisdição desta municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 dias do mês de setembro do ao de 2015.

ARTHUR CAIRES MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRA 1	
LOTES	1, 2 e 3
QUADRA 2	
LOTES	2, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 23 e 24
QUADRA 3	
LOTES	2, 8, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 23 e 24
QUADRA 4	
LOTES	1, 15, 18, 19 e 20
QUADRA 5	
LOTES	1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23 e 24
QUADRA 6	
LOTES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23 e 24
QUADRA 7	
LOTES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24
QUADRA 8	
LOTES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23 e 24
QUADRA 9	
LOTES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23 e 23
QUADRA 11	
LOTES	1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 19, 20, 21, 22, 23 e 24
QUADRA 12	
LOTES	6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 24
QUADRA 13	
LOTES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23 e 24
QUADRA 14	
LOTES	1, 3, 6, 7, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23 e 24
QUADRA 15	
LOTES	2, 4, 5, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 23 e 24
QUADRA 16	
LOTES	1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24
QUADRA 17	
LOTES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24
QUADRA 18	
LOTES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 17
QUADRA 19	
LOTES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26
QUADRA 20	
LOTES	1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14
QUADRA 21	
LOTES	1, 2, 3, 4, 5 e 6
QUADRA 22	
LOTES	1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22

QUADRA 23	
LOTES	1, 1-A, 2,3,4,6,7,8,9,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 e 24
QUADRA 24	
LOTES	1,3,4,7,8,9,10,11,12,13,14,15,17,18,19,20,21,22,23 e 24
QUADRA 25	
LOTES	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 e 24
QUADRA 26	
LOTES	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 e 24
QUADRA 27	
LOTES	1.
QUADRA 28	
LOTES	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,22,23 e 24
QUADRA 29	
LOTES	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 e 13

